



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradeaaraçoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradeaaraçoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000



EXCELENTÍSSIMO PROMOTOR DE JUSTIÇA -PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL DE SOROCABA-PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL-DEFESA DO CONSUMIDOR

Valter José Garcia Lattanzio, brasileiro, casado, portador do CPF nº 269.970.438-52, com endereço funcional a Rua Professor Toledo, 668, Centro, Araçoiaba da Serra, São Paulo, vem perante Vossa Excelência, **REPRESENTAR** contra o Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Sr. Dirlei Salas Ortega, com endereço funcional a Avenida Luane Milanda Oliveria, 600, Jd. Saleté, Araçoiaba da Serra relatando os seguintes fatos que ensejam a atuação do Ministério Público:

I-DOS FATOS:

O Poder Executivo, na pessoa do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dirlei Salas Ortega, pela Portaria nº. 309 de 28 de agosto de 2018 (cópia que passa a instruir a presente) instaurou Sindicância administrativa, **pelas supostas irregularidades praticadas por servidores que atuam na "Casa Lar" no Município de Araçoiaba da Serra**. Foram nomeados como membros da Comissão de Sindicância, instaurada pela referida Portaria os seguintes servidores públicos :Dr. Diego Custódio de Souza; José Mario Florenzano Baptista e Dra. Cinthia Pereira Brisola Volpato e a suplente, Ivanilda Pereira Rodrigues Cunha.(g.n.)

Segundo notícia, tomamos conhecimento que o Presidente da Comissão de Sindicância(servidor público ocupante do cargo de advogado), Dr. Diego Custódio de Souza, no cumprindo do seu dever funcional, como medida cautelar, diante do apurado,teria se manifestado nos autos, sugerindo ao Exmo. Prefeito Municipal, o afastamento do Secretário de Desenvolvimento Social (Sr. Antonio Claudio Alvares); da servidora pública nomeada como Coordenadora e da servidora pública ocupante do cargo de Cuidadora da " Casa Lar". Em decorrência dessa manifestação nos autos, passou a sofrer " coação", a fim de que se afastasse da Presidência da Sindicância e ainda ,que deveria considerar o afastamento, considerando que a negativa de se afastar, afetaria a sua avaliação, tendo em vista que o servidor encontra no período do primeiro ano de estágio probatório.





Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Coincidência ou não, no dia 02 de outubro de 2018, nos termos do artigo 1º. da Portaria nº. 0343/2018,(cópia segue anexa) o Exmo. Prefeito Municipal, “ **Destitui o servidor Diego Custódio de Souza da Presidência e exclui** da Comissão de Sindicância , **em razão da inaptidão do mesmo na condução dos trabalhos**”.(grifamos)

Em tempo , necessário esclarecer que o atual Secretário de Desenvolvimento Social (Sr. Antonio Claudio Alvares) , o único não afastado pelo Exmo. Prefeito Municipal na apuração da referida Sindicância , é Presidente do Partido Republicano Brasileiro-PRB – Araçoiaba da Serra /SP, partido esse coligado com o Partido Verde –PV do atual Prefeito Municipal, na última eleição municipal. Segue documento que demonstra a coligação e Prestação de contas do Partido PRB, demonstrando que o Sr. Antonio Claudio Alvares, responde como Presidente do PRB – Araçoiaba da Serra /SP.

Embora , indubitavelmente , em tese, esteja caracterizada afronta à dignidade do servidor , o assédio sofrido (configurado por pressão desmotivada, por perseguição do superior hierárquico e mesmo pela coação reiterada em que o servidor se afastasse da Presidência da Sindicância), como parlamentar não tenho competência para proceder há uma averiguação preliminar acerca do fato noticiado , pelo “sigilo” atribuído a referida Sindicância e ainda, a considerar a estrutura administrativa, que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo de Araçoiaba da Serra .

II- DO PEDIDO

Solicito , pelos motivos expostos e documentalmente demonstrados , a intervenção do representante do Ministério Público e que também sejam ouvidos os membros da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº.309/2018 , quais sejam :Dr. Diego Custódio de Souza; José Mario Florenzano Baptista e Dra. Cinthia Pereira Brisola Volpato e a suplente, Ivanilda Pereira Rodrigues Cunha, permitindo assim, a apuração dos fatos noticiados .

Araçoiaba da Serra, 10 de outubro de 2018.


Valter José Garcia Lattanzio

Vereador



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 309/2018

DE 28 DE AGOSTO DE 2018

"Determina a instauração de Sindicância Administrativa e nomeia Comissão Sindicante em vista das supostas irregularidades praticadas por servidores que atuam na denominada "Casa Lar", atribui sigilo aos autos e dá outras providências".

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araçoiaba da Serra/SP, instituído pela Lei Complementar nº 245, de 17 de abril de 2015;

RESOLVE,

Artigo 1º. Determino a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de supostas irregularidades praticadas por servidores que atuam na denominada "Casa Lar", conforme se verifica no documento protocolado sob o nº 5491/2018 e em documento denominado "Termo de Declaração", que será anexado aos autos da Sindicância.

Parágrafo único. Em vista de os fatos não demonstrarem com clareza as possíveis irregularidades praticadas por servidores, e a possível responsabilidade dos envolvidos, é justificável e necessária a instauração da presente Sindicância Administrativa.



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Artigo 2º. A Sindicância Administrativa é instaurada com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 245, de 17 de abril de 2015.

§ 1º. A tipificação exigida pelo inciso III do referido artigo só será possível após a correta averiguação dos fatos, porém, desde já, informa-se que se enquadrará dentre o disposto nos artigos 197 a 206 do mesmo diploma.

Artigo 3º. Para conduzir a Sindicância nomeio comissão composta pelos seguintes membros: **Diego Custodio de Souza, José Mário Florenzano Baptista e Cinthia Ferreira BrisolaVolpato.**

§ 1º. Designo como Presidente da Comissão Sindicante o primeiro nomeado, **Diego Custodio de Souza.**

§ 2º. Fica designada como membro suplente a servidora **Ivanilda Pereira Rodrigues Cunha**, que poderá suprir a ausência de qualquer dos membros titulares em ato da Comissão.

Artigo 4º. A Comissão Sindicante deverá concluir a Sindicância no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a critério da comissão, através de despacho fundamentado.

§ 1º. Os servidores envolvidos serão chamados para apresentação de defesa escrita e informações pertinentes em prazo a ser descrito na citação.

§ 2º. Caso necessário haverá a realização de audiência de instrução em data a ser determinada.



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Artigo 5º. Ao final da Sindicância Administrativa a Comissão Sindicante deverá encaminhá-la ao gabinete do Prefeito, acompanhada de relatório fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento da instrução, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, a critério da Comissão, através de despacho fundamentado.

Artigo 6º. Em virtude da gravidade dos fatos a serem averiguados, bem como do envolvimento de informações protegidas pelo sigilo imposto pela Lei, determina-se que a Sindicância seja realizada de forma sigilosa, limitando-se o acesso aos autos apenas aos envolvidos.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Araçoiaba da Serra/SP, 28 de agosto de 2018.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0343/2018 02 DE Outubro DE 2018.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Destituir o servidor **DIEGO CUSTÓDIO DE SOUZA** da presidência e excluir da comissão de Sindicância constituída pela Portaria 308/2018 para apurar irregularidades na CASA LAR supostamente cometidas por servidores que exercem as funções naquele setor, em razão da inaptidão do mesmo na condução dos trabalhos.

Artigo 2º- Nomear a Servidora **JÉSSICA ROSSI** para integrar a Comissão em substituição ao servidor destituído.

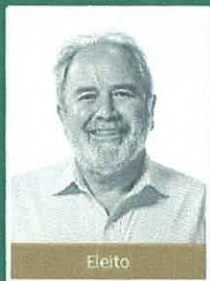
Artigo 3º - Nomear a servidora **CINTHIA FERREIRA BRISOLA VOLPATO** como presidente da Comissão mantendo os demais membros **IVANILDA PEREIRA RODRIGUES CUNHA** e **JOSÉ MARIO FLORENZANO BAPTISTA** como suplente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, disponível pelo site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 02 de outubro de 2018.



Eleito

Foto para urna

DIRLEI SALAS

Prefeito - ARAÇOIABA DA SERRA/SP

Partido Verde - PV

CNPJ - 25.293.849/0001-21

APTO

Situação Candidato

Deferido

Situação Candidatura



[Página Inicial](#) / [Município](#) / [Lista de Candidatos](#) / [Candidato](#)

Consultas

[Lista de Bens Declarados](#)

[Eleições Anteriores](#)

580620166260294
PROCESSO DE REGISTRO DA CANDIDATURA

1286062016
NO. PROTOCOLO



Dados do Candidato

12/07/2018
Última atualização



DIRLEI SALAS ORTEGA
NOME COMPLETO



Masculino
GÊNERO



Casado(a)
ESTADO CIVIL



Superior completo
GRAU DE INSTRUÇÃO



Araçoiaba de Todos Nós
COLIGAÇÃO



Nenhum site cadastrado
SITE DO CANDIDATO



21/12/1951
DATA DE NASCIMENTO



BRANCA
COR / RAÇA



Brasileira nata / SP-ARAÇOIABA DA SERRA
NACIONALIDADE / NATURALIDADE



Empresário
OCUPAÇÃO



PRB / PV
COMPOSIÇÃO DA COLIGAÇÃO



R\$108.039,06
LIMITE LEGAL DE GASTOS

[Diários Oficiais](#) / [Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo](#) / [05 Jul 2016](#) / [Páginas sem caderno](#) / [Página 128](#) / [Andamento do Processo...](#)

Andamento do Processo n. 41- 67.2016.6.26.0294 - Prestação de Contas - 05/07/2016 do TRE-SP



Publicado por Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

há 2 anos

Gostaria de acompanhar este processo?

Tenha acesso a todas as informações do processo e receba atualizações por e-mail

ACOMPANHAR PROCESSO

Reportar esta página

Zonas Eleitorais – Interior

294ª Zona Eleitoral de Sorocaba

Atos Judiciais

PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 41-67.2016.6.26.0294 - classe 25

**Interessado: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO – PRB –
Araçoiaba da Serra/SP**

Antonio Claudio Alvares – Presidente, Fausto de Barros - Tesoureiro

(...) É o relatório. **DECIDO**. O partido apresentou a declaração de ausência de movimentação de recursos prevista no artigo 45 da Resolução TSE 23.464/15, não se verificando irregularidade capaz de comprometer as contas, como relata o Parecer Técnico (fls. 12/13). Assim sendo, com base no art. 45, inciso VIII, alínea a da Res. TSE 23.464/15, **APROVO** as contas apresentadas. P.R.I.
Sorocaba, 1º de julho de 2016 . (a) César Luís de Souza Pereira, Juiz Eleitoral.

Tópicos relacionados

Zonas Eleitorais – Interior do TRE-SP

294ª Zona Eleitoral do TRE-SP

Fausto de Barros

Cesar Luis de Souza Pereira

Partido Republicano Brasileiro – Prb – Araçoiaba da Serra/sp

Antonio Claudio Alvares